



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

PROC. Nº 14402/24
FOLHA Nº 01
VISTO

Bragança Paulista, 09 de maio de 2024

Solicitação de Compras n.: 6079/2024

Respeitosamente, encaminhamos a presente solicitação de compras para as devidas providências, acompanhada do Termo de Referência, das cotações realizadas e demais documentos correlatos elaborados por esta Secretaria, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal n. 4.367, datado de 10 de janeiro de 2024. Requisitamos, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, o andamento desta contratação, uma vez que o objeto e valores apurados não excedem os limites delineados pelo mencionado Decreto Municipal, em especial na Seção III, Artigo 129.

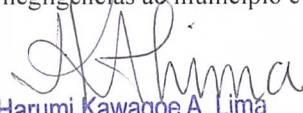
Devido à necessidade urgente da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, de atender e acolher as mulheres vítimas de violência, solicitamos que este referente processo seja realizado nas formas cabíveis da lei, como processo de dispensa de licitação emergencial, visto que a prefeitura de Bragança Paulista não dispõe serviços de acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência, conforme com a Tipificação Socioassistencial (Resolução CNAS Nº 109/2009), e é de sua obrigatoriedade ofertar tais serviços conforme a lei Municipal Nº 4525/2016.

A garantia e o suporte emergencial para essas mulheres, bem como para suas famílias, se faz necessária devido ao artigo 09º da lei de Nº 11.340/2006, e articula-se conforme os princípios e as diretrizes da lei orgânica da Assistência Social. O Município de Bragança Paulista não possui equipamentos equiparados para atender este tipo de serviço, devendo assim, recorrer a contratação urgente de uma empresa capacitada, pois segundo o artigo 9º da lei 11.340/2006, a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Ademais, o tempo estipulado para publicação e a realização de uma disputa eletrônica dentro do portal de compras públicas, excede o tempo necessário que a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social necessita para atender a família, podendo assim, causar sérios prejuízos de negligências ao município e aos nossos munícipes.

Atenciosamente,


Harumi Kawagoe A. Lima
Assistente Social
Nº CRESS: 14.635

Harumi Kawagoe Alvarisa Lima

Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

CN-SIAM

PROC. Nº 15902 / 24
FOLHA Nº 02
VISTO lll CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 30/04/2024

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO 0000006079 /2024 - R.P. <N>

UNIDADE SOLICITANTE 14.02.00 -FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

DATA EMISSAO 30/04/2024

PRAZO CONS./EXEC CONF TERMO DE REFERENCIA

FORMA ENTR./EXEC CONF TERMO DE REFERENCIA

LOCAL PARA ENTREGA ALMOXARIFADO DA SEMADS12912-78012093-010

GESTOR INDICADO HARUMI KAWAGOE ALVARISA LIMA

FUNCIONARIO LUCAS SILVA SANTOS

DESTINO 00003 - ALMOXARIFADO DA SEMADS

OBJETO AQUISICAO DE PASSAGEM AEREA PARA NUCLEO FAMILIAR C
OMPOSTO POR MULHER VITIMA DE VIOLENCIA, MARIDO E F
ILHA DE 2 ANOS.

FICHA 00763 3.3.90.33. 08 244 0031 2145

FONTE 01 - TESOURO APLICACAO 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

ELEMENTO 3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAIS

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	000.00000.3115-01	PASSAGEM AEREA	2,000 SV	0,0000	0,00
00002	000.00000.5565-01	PASSAGEM AEREA INFANTIL	1,000 SV	0,0000	0,00

0001 Req.mostradas, com 0002 itens no total.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 0,00

Lucas Silva Santos
RE: 17936
Prefeitura de Bragança Paulista

Harumi Kawagoe A. Lima
Assistente Social
Nº CRESS: 14.635

Assinante

Secretario

DLCA: _____ EM _____

CORACAO 4760 À 4761

Usuario: 10148 - 30/04/2024 - 16:48:27

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Bragança Paulista, 06 de abril de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

1. - Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagem aérea para núcleo familiar composto por mulher vítima de violência, marido e filha de 2 anos, residentes do município de Bragança Paulista para mulheres vítimas de violência do município.

1.2. Destino: São Paulo até Natal – Rio Grande do Norte

ITEM	UNID. MED.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	SV	2	PASSAGEM AÉREA PARA 2 ADULTOS PARA O DIA 10/05/2024.
02	SV	1	PASSAGEM AÉREA PARA 1 CRIANÇA DE 2 ANOS PARA O DIA 10/05/2024.

1.3. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como 'serviço comum'.

2. Justificativa e objetivo da contratação

Conforme Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

Conforme relatório social anexo, elaborado pelo CREAS do Município de Bragança Paulista, torna-se plausível a aquisição emergencial do serviço em questão.

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

3. Descrição da solução

3.1. Conforme Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

3.2. O presente termo de referência, como já informado, tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagem aérea para atender núcleo familiar composto por mulher vítima de violência, seu marido e filha de 2 anos.

3.3. Tendo em vista a situação de **extrema vulnerabilidade**, é de **extrema urgência** a aquisição do serviço.

4. Dos Requisitos para Contratação

- 8.1. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas neste documento, divirja do que foi proposto e/ou apresente irregularidades.
- 8.2. Fornecimento das passagens para cumprir o cronograma de viagem apresentado neste Termo de Referência.
- 8.3. Cumprimento do prazo de entrega.
- 8.4. O não cumprimento de quaisquer obrigações do presente termo de referência acarretará na aplicação das penalidades prevista no edital e no contrato.
- 8.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 8.6. O serviço deve ser entregue por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.7. Aquisição do serviço deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

5. Execução do objeto

- 5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe a Lei.
- 5.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade do serviço.

6. Gestão do contrato e Fiscal do Contrato

- 6.1. Fica designada como gestora do presente contrato a Sra. Harumi Kawagoe Alvarisa Lima – Secretária de Ação e Desenvolvimento Social.
- 6.2. Fica designado como fiscal do presente contrato o Sr. Eusébio Luis Mourão – Chefe de Divisão de Ação Emergencial.

7. Entrega do objeto

- 7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue totalmente, mediante a expedição de autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, situada na rua Jorge Abrão Judar, número 02– Jardim América, Bragança Paulista.
- 7.2. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada imediatamente assim que encaminhada Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social ao fornecedor.
- 7.3. Todas as despesas de materiais, apostilas, certificados, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste serviço, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.4. O início da aquisição do serviço ocorrerá a partir da Autorização de Fornecimento.
- 7.5. O serviço do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

8. Obrigações da Contratada

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste termo, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a detentora, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste termo são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

- 8.2. A detentora deverá estar organizada e registrada como uma (pessoa jurídica) e registrada nas entidades fiscalizadoras, nos termos da legislação.
- 8.3. Deverá responsabilizar-se pela qualidade do serviço, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas neste documento, divirja do que foi proposto e/ou apresente defeitos.
- 8.4. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.
- 8.5. Responder pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento.
- 8.6. Executar, imediatamente, os reparos e/ou substituição que se fizerem necessários por ventura dos equipamentos que apresentarem defeitos e comprometam o bom andamento da capacitação.
- 8.7. Caso não sejam atendidas as condições previstas neste termo, deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.
- 8.8. Todos os custos com entrega dos serviços, bem como transportes, e outros ficará a cargo da Contratada.

9. Prazo de entrega

O serviço deverá ser entregue e garantido o fornecimento das passagens para cumprir o cronograma de viagem apresentado neste Termo de Referência.

10. Critérios de Medição e pagamento

- 10.1. O contratante realizará o pagamento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do envio do respectivo processo de compras para a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista. Tal urgência se dá pelo fato da situação de **extrema vulnerabilidade e de extrema urgência** para a aquisição do serviço.
- 10.2. A nota fiscal deverá ser aceita pelo setor competente deste Município de Bragança Paulista-SP, através de seu titular.
- 10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.



Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

11. Forma e critério de seleção do fornecedor

11.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global

O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 - Adequação Orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes deste serviço correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Elemento Despesa: 14.02.00 08.244.0031.2145 - 3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ficha: 763 – Fonte 01 – Tesouro – Cod. Aplicação 510.0000- Assistência Social Geral

Bragança Paulista, 06 de maio de 2024.

Lucas Silva Santos
RE: 17936
Prefeitura de Bragança Paulista

Lucas Silva Santos
RE: 17936

Harumi Kawagoe A. Lima
Assistente Social
Nº CRESS: 14.635

Harumi Kawagoe Alvarisa Lima
Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social



Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Bragança Paulista 09 de maio de 2024

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Referência: Requisição 6079/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagem aérea para núcleo familiar composto por mulher vítima de violência, marido e filha de 2 anos, residentes do município de Bragança Paulista para mulheres vítimas de violência do município.

1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

1.1 Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores (Com os e-mails devidamente encaminhados e as três cotações formalizadas) tendo a Empresa BRW BRAGANCA PAULISTA VIAGENS E TURISMO LTDA, de CNPJ nº 22.053.806/0001-61, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração em comparação com o sistema de banco de preços.

1.2 A empresa também apresentou valores justos e aceitáveis, comparado às outras empresas cotadas.

1.3 A apresentação descritiva do serviço da viagem disponibilizado pela empresa supracitada, é compatível com a descrição proposta pela contratante e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha.

2. DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 No processo em epígrafe, verificou-se três cotações de preços diferentes, tendo a empresa BRW BRAGANCA PAULISTA VIAGENS E TURISMO LTDA de CNPJ Nº 22.053.806/0001-61, cotado o menor preço dentro dos serviços solicitados pela Secretaria. Conforme o art. 130, parágrafo 4º, do decreto 4.367/2024, será selecionada a empresa que propôs o menor preço e o valor compatível com a estimativa da despesa e de mercado, obedecendo também as normas vigentes do artigo 128, inciso III da lei 14.133/2021.



Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

- 2.2 Em comparação com as demais cotações devidamente formalizadas via e-mail, a empresa selecionada possui todos os seus documentos de habilitação em dia, e restou comprovado ser o valor apresentado de menor preço. O valor ofertado a esta Secretária foi de R\$ 6.593,94 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS, E NOVENTA QUATRA CENTAVOS) pela contratação.
- 2.3 Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de SERVIÇO, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

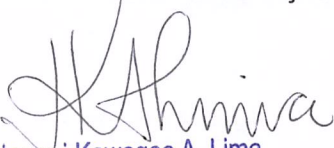
3. DA ESCOLHA

- 3.1 A empresa escolhida neste processo para sacramentar a Prefeitura de Bragança Paulista e sua Administração, foi:

- BRW BRAGANCA PAULISTA VIAGENS E TURISMO LTDA, de CNPJ de número 22.053.806/0001-61 - Cidade de Bragança Paulista- SP
- TELEFONE: (11)97262-3992/ (11)2468-6800
- E MAIL: M2CONTABILIDADE@TERRA.COM.BR

- 3.2 Conforme mencionado, a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, escolheu a respectiva empresa pelo preço ofertado, assim como, pela documentação e habilitação da empresa em dia, em anexo no processo. Sendo assim, a empresa está qualificada para prestar seus serviços ao município, conforme o artigo 75 do inciso VIII da lei de licitações 14.133/2024

Atenciosamente,


Harumi Kawagoe A. Lima
Assistente Social
Nº CRESS: 14.635

Harumi Kawagoe Alvarisa Lima

Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social